

## RESOLUÇÃO Nº 59, de 14.02.2012

(Processo TRT7 nº 1177/2012)

(Proposição da Presidência, precedida de considerações e justificativa, solicitando autorização do Tribunal Pleno para remanejar a Vara do Trabalho de Canindé, criada pela Lei nº 12.411/2011, para a cidade do Eusébio e outras providências.).

- “Por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência nos seguintes termos:

**Art. 1º** Autorizar o remanejamento da Vara do Trabalho de Canindé, criada pela Lei nº 12.411/2011 para o município do Eusébio.

**Art. 2º** Fixar a jurisdição das Varas do Trabalho de Eusébio e de Pacajus com os seguintes municípios:

I - Vara do Trabalho de Pacajus: Pacajus, Beberibe, Cascavel, Chorozinho e Horizonte;

II - Vara do Trabalho de Eusébio: Eusébio, Aquiraz e Pindoretama.

Parágrafo único. A jurisdição será efetivamente alterada após a instalação da Vara do Trabalho de Eusébio.

**Art. 3º** Os processos da Vara do Trabalho de Eusébio tramitarão exclusivamente pelo sistema PJe-JT.

Parágrafo único. Os autos físicos de processos em tramitação na Vara do Trabalho de Pacajus até a data de instalação da Vara do Trabalho do Eusébio, que sejam de reclamados domiciliados na nova jurisdição, não serão redistribuídos.

**Art. 4º** Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir da sua publicação.”